



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2021
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201/2021)

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Resolução Administrativa 428/2020, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Setor Requisitante: Diretoria de Administração	
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças dos softwares AutoCAD 3D Architecture Autodesk e REVIT BIM Autodesk, para atender as necessidades do Núcleo de Instalação Predial – NUIMP, da Assembleia Legislativa do Maranhão, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.	
Esclarecimentos: Até 27/09/2021 às 18:00 hrs para o endereço cplalema@gmail.com	
Impugnações: Até 27/09/2021 às 18:00 hrs para o cplalema@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 30/09/2021 às 09:30h	
Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASNET Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras UASG: 926840 Endereço para retirada do Edital: https://www.gov.br/compras e https://www.al.ma.leg.br/licitacoes/	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Total: R\$ 328.877,32 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos). <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 (PARA GRUPOS 2, 3 e 4) <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prazo para envio da proposta adequada ao último lance e documentação complementar: até 02 (duas) HORAS

INFORMAÇÕES

Pregoeiro: Fabio Alex Dias

e-mail: cplalema@gmail.com

Endereço: Palácio Manoel Beckman. Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA, 98 3269 3445

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF. OBS:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.
Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.

Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1. <input type="checkbox"/> POR GRUPO <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	2.2. <input checked="" type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL <input type="checkbox"/> TAREFA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	3 3.1 e 27 <input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1 Unidade Orçamentaria: 01101 – Assembleia Legislativa Subação: 000010 – Atuação Legislativa no Estado do Maranhão (Informática) Fonte de Recursos: 0.1.01.000000 Recursos Ordinários do Tesouro Natureza da despesa: 33.90.40.06 Locação de Software
CONSÓRCIO	7.8 <input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	26	<input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.4	Não há
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <input checked="" type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	42.2.	Não há
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		<input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período, a contar da convocação, conforme item 9 do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, podendo ser substituído por declaração de ciência, na forma do item 52.1. <input type="checkbox"/> SIM. A visita será obrigatória, não sendo permitido o uso da declaração mencionada do item 52.1., na forma do item ____ do Termo de Referência.
ANEXOS	102	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: ANEXOS I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS II – CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE ANEXO III – ORDEM FORNECIMENTO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

2.2. o regime de execução.

3. A **Parte Específica determinará o** critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I constam as informações orçamentárias.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: <http://www.comprasnet.gov.br>

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

25. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

25.1. Modo de Disputa Aberto:

25.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

25.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

25.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

25.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

25.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

25.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

25.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

25.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

25.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

25.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

26. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

30.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luis - Maranhão - CEP: 65071-75030.

30.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

31. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

32. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Todavia, antes da desclassificação, dar-se-á oportunidade para a redução dos preços.

32.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

32.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

32.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

32.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

33.1. SICAF;

33.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

33.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

33.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

33.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

33.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

33.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

34. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

34.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

34.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

34.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

33.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

35. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

35.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luis - Maranhão - CEP: 65071-75030.

36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

37. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

37.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

38. Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

39. Habilitação jurídica:

39.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

39.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

39.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

39.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

39.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

39.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

39.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

39.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

39.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

39.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

39.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

40. Regularidade fiscal e trabalhista:

40.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

40.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 40.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 40.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 40.5.** prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 40.6.** prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega das propostas, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- 40.7.** prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega das propostas, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.
- 40.8.** quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

41. Qualificação Econômico-Financeira:

41.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

41.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

41.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

41.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

41.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

41.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

41.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

41.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

41.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

41.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

41.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

42. Qualificação Técnica:

42.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

42.2. documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

43. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

43.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

44. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

45. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

46. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

47. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

51. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

52. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

52.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

53. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

53.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

53.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

53.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

54. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

55. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

56. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

57. A sessão pública poderá ser reaberta:

57.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

57.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

57.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

57.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

57.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

58. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

59. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Superior da ALEMA conforme resolução própria.

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

61. A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

62. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

63. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPL - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

63.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

63.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

63.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

63.3.1. A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

63.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

64. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

64.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

64.2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

65. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

66. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

67. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

68. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

68.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

69. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

69.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

69.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

70. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

70.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

70.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

71. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

72. O registro do fornecedor será cancelado quando:

72.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

72.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

72.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

72.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

73. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 72.1, 72.2 e 72.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

74. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

74.1. Por razão de interesse público; ou

74.2. A pedido do fornecedor.

75. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

76. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

77. Os licitantes terão 24hs (vinte e quatro horas) para manifestar interesse no cadastro de reserva.

78. Será permitida a adesão a órgãos não participantes atendidos os requisitos legais.

SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

77. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

77.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

78. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

79. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES

80. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Maranhão e será descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

80.1. Cometer fraude fiscal;

80.2. Apresentar documento falso;

80.3. Fizer declaração falsa;

80.4. Comportar-se de modo inidôneo;

80.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

80.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

80.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

80.8. Não manter a proposta.

81. Para os fins da Subcondição 80.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

82. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

83. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

84. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

85. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

86. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

86.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

87. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

88. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES

89. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

90. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

91. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

91.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

91.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

92. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

93. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

93.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

94. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

95. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

96. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

97. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

98. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.al.ma.leg.br/licitacoes/>, no link "Central de Licitações - Pregão eletrônico".

99. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

100. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

100.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

100.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

101.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXV - DOS ANEXOS

102. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 102.1.** Anexo I - Termo de Referência;
- 102.3.** Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 102.4.** Anexo III - Minuta do Contrato;
- 102.5. Anexo IV – Ordem de Fornecimento/Serviço;**
- 102.6. Anexo V – Planilha Orçamentária.**

SEÇÃO XXVI - DO FORO

103. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís - MA, ____ de _____ de 2021.

Fábio Alex Dias
Pregoeiro



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo I – Termo de Referência;

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Trata-se de Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças dos softwares AutoCAD 3D Architecture Autodesk e REVIT BIM Autodesk, para atender as necessidades do Núcleo de Instalação Predial – NUIMP, da Assembleia Legislativa do Maranhão, situado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Cohafuma – São Luís – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente o Núcleo de Instalação Predial da ALEMA dispõe de licenças dos softwares AutoCAD 3D Architecture Autodesk e REVIT BIM Autodesk, bastante utilizados pelos técnicos do referido setor na elaboração de pequenos projetos de intervenções de interesses desta Casa Legislativa. Os referidos softwares são bastante úteis para delimitação de áreas e na quantificação de material e mão de obra, imprescindíveis para elaboração de orçamentos de reforma, reparos e manutenção dos prédios da ALEMA, dentre outras atividades inerentes à manutenção do patrimônio público sob responsabilidade deste Poder Legislativo.

2.2. É oportuno salientar também que as atividades rotineiras, desempenhadas pelos técnicos do NUIMP com auxílio das ferramentas AutoCAD 3D e REVIT, na análise dos projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários, dentre outros, contribuem de forma direta para o alcance da missão da atual gestão desta Casa, que busca a otimização do espaço interno dos prédios da ALEMA com a devida adequação às Normas Técnicas da ABNT. Decerto que, de todo modo, as ferramentas em questão são indispensáveis para a futura conferência e adequação contratual que fazem parte do planejamento aprovado para os próximos anos.

2.3. Sobretudo, vale ressaltar que o contrato das licenças de AutoCAD e REVIT, atualmente vigentes, têm prazo de validade que se extingue no próximo mês de julho do corrente ano e já dispõe de manifestação contrária à renovação do contrato, oficializada pela empresa atual, fornecedora das mesmas.

2.4. Das licenças do AUTOCAD 3D ARCHITECTURE AUTODESK

2.4.1. O software AutoCAD 3D Architecture Autodesk, conforme já relatado anteriormente, é uma ferramenta completa, bastante utilizada no desenvolvimento de desenho técnico, projetos arquitetônicos, estrutural, elétrico, de instalações hidrossanitárias e de layout. A aquisição deste software faz-se necessária no sentido de manter a padronização dos trabalhos atualmente desenvolvidos e outros já existentes em arquivos da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ALEMA salvos na extensão DWG. Essa informação é imperativa, pois os referidos arquivos DWG, salvos não muito recentemente, não contam com o sistema de codificação aberta, usado para o formato IFC. Em razão disto os referidos arquivos não dispõem de compatibilização para interoperar com outros sistemas que não sejam da AUTODESK. Assim sendo, caso seja adquirida outra ferramenta, tornar-se-á obrigatória a conversão de todos os arquivos existentes para padronização da nova ferramenta e vice-versa, sempre que precisar importar arquivos originados entre os diferentes softwares, demandando tempo e ocorrendo grandes possibilidades de perda de arquivos considerados importantes.

2.5. Das licenças do REVIT BIM AUTODESK

2.5.1. É relevante considerar que a evolução tecnológica e a Disseminação do BIM no Brasil é uma realidade, que a Metodologia Building Information Modeling (BIM) ganha cada vez mais espaço no mercado nacional, tanto pela sua capacidade de otimização no fluxo de trabalho quanto pela ampliação na produtividade de engenheiros e arquitetos, ao facilitar a comunicação e a coordenação de equipes de trabalho.

2.5.2. O Decreto 9.983 de 22 de agosto de 2019, que Dispõe sobre a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling e institui o Comitê Gestor da Estratégia do Building Information Modelling, “considera BIM ou Modelagem da Informação da Construção o conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, de forma a servir a todos os participantes do empreendimento, potencialmente durante todo o ciclo de vida da construção”.

2.5.3. As licenças do Revit BIM Autodesk tornam-se essenciais para os técnicos no NUIMP, visto que tecnologia BIM foi desenvolvida no sentido de atender à necessidade de um software para arquitetura, com a capacidade de proporcionar ao usuário a facilidade em elaborar projetos utilizando modelos paramétricos de elementos e apresentar detalhamentos apresentação dos quantitativos de materiais. O Revit BIM Autodesk proporciona também:

- Melhora da performance das edificações, com maior detalhamento do projeto e, conseqüentemente, menor risco de transferência de conflitos para obra;
- Maior precisão nas estimativas de custo, através da geração de quantitativos de materiais, acelerando e tornando mais assertivo o processo de precificação de obras;
- Redução de riscos por meio de identificação antecipada de conflitos, com melhor cooperação dos agentes do projeto e facilidade na compatibilização de projetos;
- Facilita projeções e simulações de ecoeficiência do edifício, com análises antecipadas de eficiência energética e conforto das edificações; e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Maior consistência de dados para a gestão pós-obra do edifício com maior precisão das informações através de modelos tridimensionais com informações e manuais de operação e manutenção da edificação durante sua vida útil, favorecendo a otimização da aplicação de recursos de custeio.

2.5.4. Destaca-se também que a disponibilização das licenças do Revit BIM Autodesk aos técnicos do NUIMP é pautada, sobretudo, no Art.1º, Art. 2º incisos I, II, III, IV e V do supracitado Decreto 9.983/2019, objetivando coordenar a estruturação do setor público para a adoção do BIM.

2.6. Diante o exposto, considerando que a demanda para os técnicos do NUIMP no uso dos referidos softwares, mais precisamente com a interface na metodologia BIM, tende a se intensificar ainda mais a partir do segundo semestre de 2021, visto que o planejamento da atual gestão contempla a execução de novos projetos, que dispõem sobre a construção de novos prédios na sede da ALEMA, a citar as construções do Complexo de Serviços e da Quadra Poliesportiva da Creche Sementinha, é indispensável que o Núcleo de Instalação Predial da ALEMA disponha de softwares com ferramentas básicas, úteis e apropriadas para os técnicos acompanharem a execução das referidas obras, bem como para manter o desenvolvimento dos pequenos projetos, necessários para manutenção e otimização dos prédios já existentes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório para o objeto deste Termo de Referência será disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, 07 de agosto de 2014 e Resolução Administrativa nº 955 de 27 de dezembro de 2018 e demais legislações aplicadas à matéria.

4. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

ALEMA: Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão;

LICITANTE: Empresa ou pessoa física participante do certame licitatório;

CONTRATANTE: Órgão que contrata a execução dos serviços objeto deste termo de referência, neste caso a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão;

CONTRATADA: Empresa ou pessoa física a ser contratada para a execução dos serviços objeto deste termo de referência;

FISCALIZAÇÃO: Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

FISCAL DO CONTRATO: Preposto devidamente nomeado pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão através de portaria de nomeação publicada em diário oficial, responsável pela fiscalização do contrato.

5. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA O OBJETO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1. O objeto inclui o fornecimento de licenças dos softwares AutoCAD 3D Architecture Autodesk e REVIT BIM Autodesk por 3 (três) anos, em quantidades necessárias à demanda dos técnicos do Núcleo de Instalação Predial – NUIMP, da ALEMA.

5.2. A CONTRATADA assumirá o compromisso para o fornecimento da licença, referente à concessão de uso do software permitindo sua instalação, operação, atualização da versão mais recente e suporte técnico, pelo período de vigência do contrato.

5.3. As licenças deverão garantir o acesso a novas versões dos produtos relacionados, bem como todas as atualizações de segurança e pacotes de correção de problemas, durante o período contratado.

5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico por meio de canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamado, visando à pronta orientação e retirada de dúvidas, aos técnicos do NUIMP. Os serviços de suporte técnicos serão prestados em dias úteis, das 8h:00m às 16h:00m.

5.5. Considerando que o objeto deste Termo de Referência trata-se do fornecimento de licenças de softwares para atender a demanda de técnicos do NUIMP, em quantidades decorrentes da necessidade desta Casa Legislativa, sugere-se que seja adotado no certame, para a Ata de Registro de Preços, a modalidade PREGÃO com PREÇO UNITÁRIO PARA CADA ITEM.

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto deste Termo de Referência visa disponibilizar licenças de AutoCAD 3D Autodesk e Revit BIM Autodesk em pontos de trabalho para atender às necessidades dos técnicos do NUIMP em quantidades máximas licenças e especificações de configurações mínimas abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ESTIMADOS	UN	QTD ESTIMADA
1	AutoCAD 3D Autodesk (última versão disponível no mercado), com subscrição de 3 (três) anos.	un	8
2	Software BIM – Revit Autodesk (última versão disponível no mercado), com subscrição de 3 (três) anos.	un	4

6.2. Especificações do AUTOCAD 3D AUTODESK.

6.2.1. Licenciamento através de Assinatura (Autodesk Subscription) por um período de 36 (trinta e seis) meses (3 anos);

6.2.2. Comandos de precisão e rastreamento de entidades vetoriais AutoSnap AutoTrack ou equivalente;

6.2.3. Inserção de arquivos DWF como referência externa, e que permita capturar através de ferramenta osnap, bem como controle dos layers do arquivo dwf;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.2.4. Criação de Hyperlinks para associar documentos de outros aplicativos as entidades vetoriais; Ferramenta que permite compartilhar camadas, estilos de dimensionamentos e textos, plotagens, layout local ou na web;
- 6.2.5. Gerenciador das entidades vetoriais;
- 6.2.6. Criação de nuvens de revisão;
- 6.2.7. Funcionalidade do tipo i-drop que permite arrastar desenhos dwg em ambiente web e inseri-los na área gráfica do ambiente;
- 6.2.8. Purgar dados de arquivos de desenhos que não são utilizados;
- 6.2.9. Criar várias cópias retangulares ou polares através de uma matriz;
- 6.2.10. Gerenciador de atributos dos blocos; Extração de atributos de blocos em um desenho;
- 6.2.11. Dimensionamento associativo, ou seja, quando alterar a geometria de um desenho, a exibição da cota seja alterada simultaneamente;
- 6.2.12. Paletas de ferramentas que permita inserir personalizações, tais como ferramentas e comandos, etc;
- 6.2.13. Opção de entrar dados textuais em múltiplas linhas com marcadores de parágrafos, numeração, tabulação, simbologias, fontes;
- 6.2.14. Para edição das bases cartográficas, faz necessário que o software tenha a ferramenta Express, para otimizar as edições;
- 6.2.15. Possibilidade de inserção de hachuras com efeito de gradientes; definir o ponto de origem das hachuras; Criar múltiplas hachuras com um único comando de hachura; cálculo de área acumulativo através de hachuras;
- 6.2.16. Possibilidade de recorte da hachura sem necessidade de explosão;
- 6.2.17. Calculadora geométrica; Criar retângulos por área;
- 6.2.18. Ferramentas de customização que permita alterar a área de trabalho e carregar rotinas lisp ou criar macros de forma simples;
- 6.2.19. Ferramentas de distribuição e transmissão de pacotes de desenhos e plotagens;
- 6.2.20. Possibilidade de inserir assinatura digital com objetivo de garantir os direitos autorais do desenho,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

bem como criação de senhas no arquivo;

6.2.21. Opção de uso das cores True Color, PANTONE®, RAL Support;

6.2.22. Permissão de criação de tabelas, com permissão para inserir simbologias, fórmulas, campos, preenchimentos bem como copiar planilhas eletrônicas e colar diretamente no software CAD, preservando todas as fórmulas etc;

6.2.23. Permissão de criar layouts; Edição de lista de escalas;

6.2.24. Grupos de layers (camadas); Estado de camadas; Publicação para website;

6.2.25. Gerar arquivo DWF que possibilita gerar várias folhas, e através de visualizador gratuito, possibilitar que o usuário que não tenham software CAD possa visualizar e imprimir os arquivos em escala, bem como visualizar camadas e vistas;

6.2.26. Criar renderização direto na plotagem; Plotagem em background, ou seja, em quanto está trabalhando no desenho o software está gerenciando a plotagem dos arquivos;

6.2.27. Criação de índice de folhas automático;

6.2.28. Permitir a criação de blocos dinâmicos (várias simbologias contidas em um único bloco, dimensionamento automático, vários status de visibilidade) com objetivo de reduzir a quantidade de simbologias;

6.2.29. Possibilidade de edição e visualização dos blocos dinâmicos;

6.2.30. Exibição dos dados do bloco com atributo em uma tabela dinâmica com objetivo de gerar quantitativo de forma automática;

6.2.31. Entrada de dados dinâmico;

6.2.32. Trabalhar com desenhos vinculados através de referência externa; Quando fizer uma alteração a equipe é notificada das modificações, ou notificação automática quando se realizam modificações ocasionando simplificação da administração e o intercâmbio de referências externas;

6.2.33. Possibilidade de customizar a interface e inserir novas rotinas através de arquivos do tipo CUI;

6.2.34. Permita criar arquivos do tipo DWS, com objetivo de criar e checar objetos que estejam fora da padronização dos desenhos;

6.2.35. Permitir abrir sem necessidade de conversão arquivos dwg, dxf, dwf, dwt, da versão R12, R14, 2000,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2004, Lt 97, Lt 98 a 2008. 3.1.34- Permitir ler e escrever os arquivos dgn;

6.2.36. Abrir diretamente os arquivos dwg da versão 2018, sem precisar solicitar ao fornecedor que salve para versão anterior.

6.2.37. Dimensionamento dinâmico; Simbologia de dimensionamento de comprimento de arco;

6.2.38. Tipos de linha para dimensionamento; criar comprimentos fixos de linhas de dimensionamento;

6.2.39. Permitir o controle de revisão através das red-lines, servindo como overlay do arquivo dwg. É imprescindível que o software consiga capturar através de comandos de precisão do osnap as geometrias do arquivo com extensão Dwf;

6.2.40. Gerenciador, revisor e arquivamento de conjunto de folhas; Possibilidade de publicar e plotar múltiplas folhas; vantagens deste processo é verificada através da Plotagem simplificada, facilidade para mover e transmitir projetos inteiros, facilita o armazenamento de projetos e o gerenciamento de padrões;

6.2.41. Compatível para Windows XP e Windows Vista;

6.2.42. Inserção de imagens;

6.2.43. Possibilidade de inserir aplicativos que trabalhem com vetorização semi- automática de imagens escaneadas.

6.2.44. Software sem Hard-lock, haja visto a possibilidade de problemas e limitação com este dispositivo.

6.2.45. Velocidade em renderização de objetos e texturas complexas.

6.2.46. Possibilidade de recorte de imagens com vetores.

6.2.47. Trabalhar com arquivos de referência externa, bem como possibilidade de edição do mesmo.

6.2.48. Distribuição de Conjuntos de Transmissão;

6.2.49. Permitir Publicar em um Website;

6.2.50. MTEXT com Tabulações & Margens

6.2.51. Ações múltiplas de Desfazer/Refazer;

6.2.52. Painéis, oferecendo fácil acesso ao controle de Layers, Escalas Anotativas (Annotation Scaling), Textos (Text), Dimensões (Dimensions), Múltiplas Linhas de Chamada (Multiple Leaders), Tabelas (Tables), 2D Navigate, Propriedades de Objetos (Object Properties), Atributos de blocos (Block Attributes).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.2.53. Anexar arquivos DGN aos desenhos CAD como uma referência externa subjacente (externally referenced underlays).
- 6.2.54. Ferramentas para recortar uma área do desenho onde o arquivo é uma referência externa.
- 6.2.55. Anexar um arquivo DWF no desenho para visualizá-lo, medir e usar Snap, habilitando o controle sobre a visibilidade dos layers do arquivo DWF;
- 6.2.56. Alterar as propriedades dos objetos que não estão em By Layer tais como, cor (Color), espessura de linha (Lineweight), materiais (Material), estilo de plotagem (Plotstyle) de objetos marcados como BYLAYER, incluindo os objetos dentro de blocos e blocos aninhados.
- 6.2.57. Emitir notificação quando novos layers são detectados durante várias operações, incluindo abrir um arquivo (Open), salvar (Save), anexar referências externas (Attach/Reload xrefs), inserir (Insert) e restaurar configurações do layer (Restore layer state). Uma opção separada deverá exibir um alerta quando layers não-associados estiverem presentes na operação de plotar.
- 6.2.58. Incluir uma opção para bloquear e alterar o nível de transparência dos layers de fundo ao invés de simplesmente apagá-lo.
- 6.2.59. Publicar o conjunto de folhas em Dwf na ordem reversa listada no Sheet Set Manager;
- 6.2.60. Criar múltiplas linhas de chamada, alinhar um grupo de linhas de chamadas ao longo de uma linha, além de controlar o espaçamento entre elas. Também deverá combinar linhas de múltiplas chamadas do tipo bloco para uma única linha de chamada com múltiplos blocos;
- 6.2.61. Possibilidade de adicionar ou remover cotas de inspeção e controlar sua aparência, incluindo forma, rótulo e taxa de inspeção.;
- 6.2.62. Adicionar quebra aos dimensionamentos lineares, para representar medidas cujos valores não são de mesmo comprimento da linha de dimensionamento;
- 6.2.63. Especificar colunas dinâmicas ou estáticas e ajustar o número de colunas assim como seu tamanho e largura. Grips e régua de formatação de texto deverão providenciar opções visuais de edição. Possibilidade de especificar espaçamentos e parágrafos assim como o alinhamento e espaçamento do texto;
- 6.2.64. A caixa de diálogo deverá existir uma lista na qual é possível especificar onde se deve realizar a verificação ortográfica. Quando o software detectar algum erro, automaticamente deverá marcar e dá um zoom na palavra;
- 6.2.65. Deverá conter uma caixa de diálogo que permite controlar o comportamento da verificação ortográfica.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pode-se incluir a verificação de textos de dimensionamento, atributos de blocos e referências externas;

6.2.66. Para tabelas, deverá constar de opção que permita criar uma tabela em CAD de um link de dados Excel. Os Links de dados possibilitam visualizar os dados tabulados de uma planilha (ou arquivo CSV) sem o objeto tabela do em ambiente CAD. Tem como vantagem todas as opções de formatação de tabela em CAD, enquanto mantém um link para os dados originais do Excel. Se as mudanças são feitas nos dados do arquivo externo, pode-se rapidamente atualizar a tabela do desenho CAD para refletir as mudanças. O desenho pode incluir quantos números de links de dados forem necessários. Se os dados do arquivo linkado forem alterados, um balão de notificação é exibido;

6.2.67. Possibilidade de alterar uma tabela grande, independentemente de como foi criada, para ajustá-la em uma folha de desenho e dividir em múltiplas linhas, simplesmente selecionando a tabela e ajustando-a através de grips;

6.2.68. Nuvens de revisão;

6.2.69. Igualar Propriedades;

6.2.70. Permanência das modificações na ordem de visualização (Draworder);

6.2.71. Atualizações no comando PEDIT;

6.2.72. Imagens em miniatura dos desenhos no Explorador de Windows;

6.2.73. Personalização do botão direito do mouse para que atue como se estivesse pressionando a tecla "Enter";

6.2.74. Opção de trabalho com fields – "campos". Os Fields são objetos de texto inteligentes e podem ser usados para Índice de folhas, número de folhas, nome de projeto, informações dos clientes, datas de desenhos, estampas de plotagem e os benefícios são as informações dos desenhos estarão sempre atualizadas, a atualização da informação é refletida automaticamente em todos os lugares onde existe um Field;

6.2.75. Calculadora de engenharia baseada em Interface Gráfica;

6.2.76. Motor de renderização metal ray;

6.2.77. Ferramentas de acesso rápido – Quick access · Ribbom;

6.2.78. Ferramentas de visualização rápida;

6.2.79. Gerador de macros;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3. Especificações do REVIT BIM AUTODESK.

6.3.1. Licenciamento através de Assinatura (Autodesk Subscription) por um período de 36 (trinta e seis) meses (3 anos);

6.3.2. Sistema de checagem, através da web, do licenciamento através de usuário nomeado;

6.3.3. Licenciamento local (single user);

6.3.4. Solução 3D de engenharia para projetos civil e arquitetura com as seguintes características: Solução que permite o desenvolvimento de modelos de informação da construção (BIM), com recursos para modelagem (arquitetônica, estrutural, sistemas prediais), anotação, documentação (layout e impressão), levantamento de quantitativos, geração de legendas e tabelas, geração de câmeras e renderizações e geração de passeios interativos (“walkthroughs”);

6.3.5. Possui capacidade de associação bidirecional: Uma alteração em um ponto específico é uma alteração global. Neste software, todas as informações de modelos são armazenadas em um único banco de dados coordenado. As revisões e alterações efetuadas nas informações são automaticamente atualizadas em todo o modelo, reduzindo significativamente a quantidade de erros e omissões. Esses componentes oferecem um sistema gráfico aberto para considerações de design e criação de formas, ao mesmo tempo em que fornecem a oportunidade de ajustar e expressar a intenção de design em níveis cada vez mais detalhados. Use componentes paramétricos para as montagens mais elaboradas, como trabalho de marcenaria e equipamentos, e também para as peças de construção mais elementares, como paredes e colunas. O melhor de tudo é que nenhuma codificação ou linguagem de tabela é necessária;

6.3.6. Solução que permite o desenvolvimento de estudos conceituais de arquitetura, com recursos para análise comparativa de desempenho energético ou o aproveitamento do modelo nela desenvolvido em ferramentas específicas de análise de sustentabilidade. A solução também deve permitir a exportação de modelos em formato gbXML, além da exportação de dados em formato ODBC;

6.3.7. A solução permite a publicação de arquivos nos formatos PDF e DWF (DWFx incluído), além de permitir a leitura e exportação de arquivos em formatos DWG, DGN, IFC e RVT;

6.3.8. Mecanismo de renderização nativa no software e de renderização na nuvem;

6.3.9. Geração de imagens foto realistas (“renderização”) que possam ser aproveitadas na documentação ou exportadas para usos em apresentações e relatórios, além de possibilitar o desenvolvimento de modelos de informação da construção para arquitetura e a integração com modelos de estrutura e instalações, desenvolvidos preferencialmente no mesmo aplicativo ou ao menos no mesmo formato nativo de arquivo, para facilitar a integração dos modelos e garantir a confiabilidade do modelo único ou integrado;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3.10. A solução possibilita processos de trabalho colaborativo, multiusuário, na mesma localidade e em diferentes escritórios conectados na mesma rede;

6.3.11. Simulações de faseamento e de diferentes opções de projeto;

6.3.12. Aplicativos específicos de extensão (macros, addins, plugins, extensões, etc.) que poderão vir a ser desenvolvidos para a automação de processos na solução;

6.3.13. Estudo Solar: ferramenta que permite aos usuários analisarem de forma precisa e rápida a posição solar e os efeitos provocados no edifício de forma a influenciar e decidir a melhor estratégia a adotar. Escolha a data específica, hora e localização de forma a gerar uma imagem ou animação da localização do edifício;

6.3.14. Decomposição de elementos: Recurso para calcular com precisão a quantidade dos materiais utilizados nos seus objetos ("Material Takeoff"). Conforme o projeto evolui, o motor paramétrico assegura que as quantidades e os elementos que compõem os objetos estejam sempre atualizados;

6.3.15. Eliminação de erros de documentação com a automatização de processos;

6.3.16. Possibilidade de trabalhar exclusivamente com a solução para gerar toda a documentação e pormenores do projeto;

6.3.17. Crie, gire e compartilhe os seus elementos de pormenorização entre a sua equipe de projeto;

6.3.18. Recursos de colaboração multiusuário: fornece uma diversidade de modalidades na colaboração, desde acesso direto ao modelo compartilhado, desde uma divisão formal do projeto em partes que poderão trabalhar individualmente ou em arquivos externos (linked files);

6.3.19. Extrai a informação do projeto em DWG, criando um ambiente de trabalho mais rápido e dinâmico;

6.3.20. Suporta o processo que a maior parte dos escritórios usa com as equipas de engenharia, utilizando uma extração organizada, onde a estrutura de Layers poderá ser verificada conforme os standards necessários;

6.3.21. Assegura que nenhum elemento exportado em DWG possa estar na layer errada, evitando atrasos e perda de tempo na reorganização dos arquivos DWG;

6.3.22. Permite desenhar esboços com liberdade, crie formas 3D rapidamente e manipule suas formas de maneira interativa. Prepare seus modelos para fabricação e construção com ferramentas integradas para a concepção e a clarificação de formas complexas;

6.3.23. Permite criar automaticamente uma estrutura paramétrica em torno das suas formas mais complexas



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

enquanto você continua a trabalhar no seu projeto, oferecendo níveis superiores de controle criativo, precisão e flexibilidade. Tenha total controle sobre a elaboração de seu projeto, desde o conceito até a documentação de construção, tudo isso em um ambiente intuitivo de interface do usuário;

6.3.24. Oferece e apresenta todos os seus elementos de tabela, folha de desenho, vista 2D e vista 3D a partir de um único banco de dados fundamental, coordenando automaticamente as alterações ao longo de todas as facetas e apresentações que compreendem o processo de desenvolvimento e evolução do seu projeto;

6.3.25. Conversor interno para soluções de desenvolvimento de estudos preliminares, como o Autodesk FormIt;

6.3.26. Recurso de Inventário de Materiais;

6.3.27. Permite calcular quantidades detalhadas de material. Uso em projetos de design sustentável e para a verificação precisa de quantidades de materiais em estimativas de custos;

6.3.28. À medida que os projetos evoluem, o mecanismo de alterações paramétricas do software ajuda a garantir que os inventários de materiais sempre permaneçam atualizados;

6.3.29. Suporte para Design Sustentável: processos de projeto sustentável nos estágios iniciais de criação. Exporte informações de construção, incluindo materiais e volumes de recintos, para o formato gbXML (green building extensible markup language);

6.3.30. Realização de análises de energia usando os serviços na Nuvem ou local para avaliar a qualidade ambiental interna, em apoio à certificação LEED;

6.3.31. Possibilidade de exportar o local ou modelo de construção, completo com meta-dados críticos, para os softwares baseados em CAD;

6.3.32. Integração entre os modelos estruturais, arquitetônicos e de instalações;

6.3.33. Permite verificação de interferência entre elementos inseridos no projeto, usando arquivos RVT ou IFC anexados no projeto como importação;

6.3.34. Utilização de componentes estruturais de uma ampla gama de materiais;

6.3.35. Linhas de rascunho;

6.3.36. Interface de programação gráfica Dynamo;

6.3.37. Escadas criadas a partir de croquis;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.3.38. Criação e edição de escadas de múltiplos andares;
- 6.3.39. Guarda-corpos com ajuste de posicionamento automático ao elemento hospedado;
- 6.3.40. Sistema de anti-aliasing (Anti-serrilhado);
- 6.3.41. Pré-visualizações em Ray Trace;
- 6.3.42. Tabelas de inventários e de quantitativos de materiais;
- 6.3.43. Permite vistas nas Folhas;
- 6.3.44. Permite duplicação de Vistas;
- 6.3.45. Permite referenciar Vistas;
- 6.3.46. Possui Configurações de programação de Assembly;
- 6.3.47. Exportação e Importação de arquivos IFC;
- 6.3.48. Vinculação de arquivos IFC (IFC Linking);
- 6.3.49. Visualização prévia à inserção das famílias no modelo;
- 6.3.50. Configurações de Keynote;
- 6.3.51. Parâmetros Compartilhados (Shared Parameters) em títulos de vistas;
- 6.3.52. Parâmetros Globais;
- 6.3.53. Linhas Escondidas (hidden lines) com mais recursos;
- 6.3.54. Revisões de projeto;
- 6.3.55. Imagens em Inventários;
- 6.3.56. Análises de Elementos Construtivos;
- 6.3.57. Caixa de gestão de links (arquivos importados com vínculo);
- 6.3.58. Percepção de Profundidade nas vistas de corte e elevação através da ferramenta 'depth cueing';
- 6.3.59. Suporte a API (application programming interface);



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.3.60. Elementos fixados (Pinned Elements) configuráveis;
- 6.3.61. Ordenação personalizável de parâmetros de família;
- 6.3.62. Campo para comentários e dicas nos parâmetros de família;
- 6.3.63. Mais recursos de Tags, com possibilidade de realizar cálculos dentro das Tags;
- 6.3.64. Motor interno para edição e criação de layouts do texto;
- 6.3.65. Capacidade de importação de modelos de coordenação em formato *.nwd
- 6.3.66. Capacidade de listar em tabelas grupos e vínculos do modelo;
- 6.3.67. Solução paramétrica avançada para projetos de estruturas, possibilitando a criação rápida e precisa de estruturas de pequeno, médio e grande porte através da inserção de elementos bi e tridimensionais personalizáveis;
- 6.3.68. Compatibilidade com os formatos padrão do setor, inclusive DWG™, DXF™, DGN e IFC;
- 6.3.69. Facilidade na criação de detalhes estruturais a partir de vistas de modelos 3D;
- 6.3.70. Vinculação a vários aplicativos de análise estrutural;
- 6.3.71. Ferramentas de gerenciamento das configurações de linha de corte das elevações, que permite excluir edificações indesejadas na elevação;
- 6.3.72. Ferramenta para criar vistas desmembradas, que permite visualização de elementos da edificação e sequenciamento de construção;
- 6.3.73. Capacidade de renderizações na nuvem;
- 6.3.74. Possua ferramenta para capturar imagens do modelo em um estado foto realístico;
- 6.3.75. Recursos de Visualizações deslocadas (Vistas Explodidas);
- 6.3.76. Novas janelas ajustáveis de visualizações não retangulares;
- 6.3.77. Interface de materiais;
- 6.3.78. Ponto de cálculo do ambiente;
- 6.3.79. Facilidade nas seleções;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.3.80. Reforços estruturais por “parts”;
- 6.3.81. Numeração de Reforços;
- 6.3.82. Colocação única folha de tela;
- 6.3.83. Conjuntos de apresentação de barras de aço;
- 6.3.84. Sistema de apresentação de Multi-barras de aço;
- 6.3.85. Maior precisão na definição de modelos As Built;
- 6.3.86. Propriedades de seções estruturais;
- 6.3.87. Desvio nas Elevações;
- 6.3.88. Modelos de Visualização Temporários;
- 6.3.89. Recursos que permitem o melhor desempenho da navegação;
- 6.3.90. Ferramenta mais robusta de seleção “trazer para frente e enviar para trás”;
- 6.3.91. Suporte robusto a nuvens de pontos;
- 6.3.92. Aumento de produtividade com a utilização das anotações: Atualize as anotações dos elementos de forma rápida e fácil, de modo a reduzir os erros e o tempo no processo de referenciarão de materiais e elementos;
- 6.3.93. Integra os modelos estruturais físico e analítico;
- 6.3.94. Oferece a associatividade bidirecional entre modelos e vistas;
- 6.3.95. Facilita a criação de detalhes estruturais a partir de vistas de modelos;
- 6.3.96. Permite a vinculação a vários aplicativos de análise estrutural;
- 6.3.97. Anotações Multi Referência;
- 6.3.98. Avançadas funcionalidades estruturais do modelo analítico;
- 6.3.99. Colunas inclinadas e treliças;
- 6.3.100. Conexões metálicas;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.3.101. Armaduras e Reforços;
- 6.3.102. Restrições de armaduras;
- 6.3.103. Restrições de malha de arame soldado;
- 6.3.104. Reforço de conectores;
- 6.3.105. Divisor de colunas;
- 6.3.106. Distribuição variável de armadura;
- 6.3.107. Malhas de reforço dobradas;
- 6.3.108. Formas avançadas de armaduras;
- 6.3.109. Cálculo de Comprimento de armaduras para Formas;
- 6.3.110. Recurso que possibilita ao usuário criar projetos de sistemas prediais de forma mais precisa usando informações consistentes e coordenadas, inerentes ao modelo inteligente das ferramentas de MEP;
- 6.3.111. Análise de eficiência de forma integrada no início do processo;
- 6.3.112. Tecnologia de gestão de alterações paramétricas que permite que a documentação coordenada se mantenha coerente;
- 6.3.113. Modelos 3D e a documentação para dar suporte ao ciclo de vida do projeto;
- 6.3.114. Capacidade de incorporar dados CSV em um componente;
- 6.3.115. Possibilidade de Divisão dos Sistemas;
- 6.3.116. Terminais de ar aplicados a dutos;
- 6.3.117. Modelo para águas residuais;
- 6.3.118. Inserção de Topos de Fim de Dutos;
- 6.3.119. Restrições de ângulo para possibilitar criações padronizadas em ângulos pré-determinados;
- 6.3.120. Métodos de cálculo para quedas de pressão;
- 6.3.121. Sistema de dutos HVCA;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.3.122. Tags para dutos de torneiras e encanamentos;
- 6.3.123. API de disciplina elétrica mais robusta;
- 6.3.124. Conteúdo US AWWA;
- 6.3.125. Capacidade de modelagem para fabricação, com componentes de indústria;
- 6.3.126. Formatos nativos: *.rvt, *.rfa, *.rte, *.rft;
- 6.3.127. Formatos suportados para abertura de arquivos: *.rvt, *.rfa, *.adsk, *.rte, *.rft;
- 6.3.128. Formatos suportados para importação: *.dwg, *.dxf, *.dgn, *.sat, *.skp, *.XML, *.adsk;
- 6.3.129. Formatos suportados para exportação: *.dwg, *.dxf, *.dgn, *.sat, *.dwf, *.dwfx, *.adsk, *.fbx, *.txt, *.gbXML, *.IFC, *.mdb, *.accdb, *.txt, *.csv, *.xls, *.xlsx, *.xlsm, *.xlsb, *.sqlserver, *.jpg, *.tif, *.bmp, *.tga, *.png, *.avi, *.nwc 5, *.odbc.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1. O valor estimado será definido por meio de pesquisa de mercado, realizada pela Diretoria de Administração através do Núcleo de Compras da Assembleia Legislativa do Maranhão, conforme dispõe a Resolução Administrativa nº 955/2018 da Mesa Diretora da ALEMA.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1. Todos os licitantes participantes deste processo deverão apresentar a documentação técnica exigida abaixo, juntamente com os documentos de habilitação:

- I. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qual fique comprovada que ela tenha prestado ou esteja prestando serviços de fornecimento dos referidos softwares em quantidades compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.
- II. Fica estabelecido que os licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação exigida nesta alínea.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Para julgamento e classificação das Propostas será utilizado o critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR PARA CADA ITEM, sendo considerada vencedora a Proposta que cumprir integralmente as exigências do Edital e ofertar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO ao valor inicial dos respectivos itens.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. DAS CONDIÇÕES E DETALHAMENTO DE ENTREGA

10.1. A entrega do objeto deste Termo de Referência dar-se-á mediante expresso requerimento do Fiscal do Contrato, nos quantitativos que constarem da(s) Ordem(ns) de Serviços.

10.2. A unidade de fornecimento da licença, subscrição, refere-se à concessão de uso do software permitindo sua instalação, operação, atualização da versão mais recente e suporte técnico, pelo período de vigência das subscrições, ou seja, por 3 (três) anos.

10.3. A Contratada deve fornecer as assinaturas dos produtos referidos no objeto da presente aquisição em sua versão mais atual à data do recebimento definitivo, incluindo direito às atualizações futuras do software, conforme site do fabricante, pelo período dos 36 (trinta e seis) meses da assinatura.

10.4. O fornecimento será formalizado mediante e-mail oficial do fabricante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do CONTRATO, dirigido ao servidor designado para funcionar como Fiscal do Contrato, contendo os códigos de acesso necessários à ativação e utilização integral das assinaturas.

10.5. O não cumprimento dos prazos e condições estipulados sujeitará à CONTRATADA as aplicações das penalidades previstas em lei.

10.6. A entrega dos produtos será efetuada em dia e horário de expediente da ALEMA, devendo o Fiscal do Contrato ser previamente avisado pela CONTRATADA, de ofício encaminhado antecipadamente no prazo de 3 (três) dias, ao NUINP, localizado no térreo do prédio sede da ALEMA, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n - Palácio Manoel Bequimão, Sítio Rangedor – CEP 65.071-750, Bairro Calhau - São Luís/MA, ou, pelo telefone (98) 3269 3403.

11. DA FORMA DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. A Contratante emitirá TERMOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e PROVISÓRIO, na forma prevista abaixo:

- III. As licenças serão recebidas provisoriamente em até 03 dias úteis, contados da chegada do correio eletrônico (e-mail) definido no item 10.4, para efeito de posterior verificação da conformidade das assinaturas com as especificações e com a proposta. (art. 73, II, a – Lei nº 8.666/1993).

11.2. Na hipótese de constatada irregularidade no produto entregue, o Contratante poderá:

- I. Se disser respeito à especificação do produto, rejeitá-lo no todo ou em parte, e determinar sua substituição ou rescindir o ajuste contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- II. Se a irregularidade constatada tiver relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o ajuste contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Disponibilizar os produtos constantes na Ordem de Serviço prazo de 5 (cinco) dias e em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital do certame, nas normas e nas leis pertinentes ao assunto.

12.2. Substituir, reparar ou corrigir quaisquer erros, falhas, defeitos ou funcionamento incorreto, apontada pela fiscalização, no prazo máximo estabelecido 5 (cinco) dias úteis.

12.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do Contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo, vedada a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto do Contrato;

12.5. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

12.6. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

12.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas no certame, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.

12.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da CONTRATANTE.

12.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATANTE.

12.10. Apresentar Proposta de Preços de acordo com o Objeto a que se refere este Termo de Referência.

12.11. Manter arquivadas cópias de todos os relatórios técnicos de que trata este documento.

12.12. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.13. Indicar o Coordenador responsável pela condução dos trabalhos.

12.14. Manter o Fiscal do Contrato sempre informado sobre quaisquer fatos e atos considerados importantes ou irregularidades verificadas.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência.

13.2. Promover, por intermédio do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, com anotação em registro próprio das falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA de tais ocorrências para tomada de imediatas providências, por meio de notificação formal.

13.3. Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de preposto por ela indicado.

13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato.

13.5. Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas.

13.6. Receber, controlar e manter arquivado os documentos entregues pela CONTRATADA.

13.7. Indicar o Fiscal do Contrato.

13.8. Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário.

13.9. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam.

13.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.11. Atestar e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato, de acordo com este Termo de Referência.

13.12. Exercer a fiscalização do contrato, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, no caso o Fiscal de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações e na Resolução Administrativa nº 955/2018, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)s/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.13. O Fiscal deverá anotar todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.14. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

13.15. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da taxa SELIC, calculada taxa pro-rata dia.

13.16. Efetuar pagamento decorrente do contrato em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para à CONTRATANTE;

14.2.2. Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

14.2.3. Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a ALEMA pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão feitos pelo Fiscal do Contrato.

15.2. No ato da autorização da contratação, a Autoridade Competente designará o Fiscal do Contrato e seu Substituto, mediante Portaria ou outro documento equivalente, nos termos da Resolução Administrativa nº 955/2018.

15.3. Ao Fiscal do Contrato caberá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- III. Zelar para que as atividades a cargo do Contratante sejam cumpridas na forma e nos prazos estabelecidos no Contrato decorrente do presente Termo de Referência;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- IV. Exigir da contratada que cumpra fielmente o estabelecido em Contrato, na forma e nos prazos estabelecidos;
- V. Manter registro atualizado das atividades relativas ao desenvolvimento do Contrato, em especial aquelas relacionadas ao acompanhamento dos prazos de execução e da concretização dos pagamentos autorizados;
- VI. 4.6.4. Notificar a contratada, a qualquer momento, quanto a defeitos ou irregularidades
- VII. verificados no fornecimento do objeto.

16. DOS PRAZOS

- 16.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.
- 16.2. O prazo para entrega dos produtos é de 5 (cinco) dias a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

17. DO REAJUSTE DE PREÇO

- 17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. A ALEMA efetuará os pagamentos dos serviços executados, no prazo de até 30 (trinta) dias contado do recebimento definitivo do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 18.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, apresentada pela empresa ou poderá ser por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I * N * VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da proposta a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{360}$$



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sendo:

TX = Percentual de taxa anual = 6%.

19. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Núcleo de Instalação Predial - NUINP e será assinado pelo engenheiro Jaydran Fernandes Brito, pelo chefe do NUINP, pelo Subdiretor de Manutenção e Serviços, pelo Diretor de Administração e aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº. 955/2018, da Mesa Diretora da Assembleia.

19.2. A fiscalização do presente objeto será feita por meio de seu gestor a ser designado oportunamente.

19.3. Nos termos da Resolução Administrativa no. 955/2018 submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão.

São Luís, 27 de maio de 2021

Antino Correa Noleto Junior
Diretor de Administração

Geraldo Oliveira Junior
Subdiretor de Manut. e Serviços

Valterlan Oliveira da Costa
Chefe do NUIMP

Jaydran Fernandes Brito
Mat: 1663079

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

São Luís, _____ de _____ de 2021

Valney de Freitas Pereira
Diretor Geral



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo III - Minuta do Contrato;

TERMO DE CONTRATO COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
MARANHÃO E A EMPRESA**
.....

A Assembleia Legislativa do Maranhão, com sede no(a), na cidade de São Luís/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo seu Presidente, Dep. _____, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e Resolução Administrativa N° 955/2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças dos softwares AutoCAD 3D Architecture Autodesk e REVIT BIM Autodesk, para atender as necessidades do Núcleo de Instalação Predial – NUIMP para Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio Rangedor, Cohafuma – São Luís – MA, e para sua Sede Social, localizada à Avenida 01, s/nº - Maiobão, Município de Paço do Lumiar – MA conforme quantidades e especificações constantes neste Termo, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentaria: 010101 – Assembleia Legislativa; Subação: 000010 – Atuação Legislativa no Estado do Maranhão (INFORMÁTICA); Fonte de Recursos: 0.1.01.000000 Recursos Ordinários do Tesouro; Natureza da despesa: 33.90.40.06 – Lotação de Software.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Pagar o valor da Ordem de Serviço em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

5.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

5.3. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.

5.4. Somente serão pagos os serviços devidamente realizados mediante ateste, conforme cronograma de desembolso.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratante emitirá TERMOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e PROVISÓRIO, na forma prevista abaixo:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.1. As licenças serão recebidas provisoriamente em até 03 dias úteis, contados da chegada do correio eletrônico (e-mail) definido no item 10.4, para efeito de posterior verificação da conformidade das assinaturas com as especificações e com a proposta. (art. 73, II, a – Lei nº 8.666/1993).

7.2. Na hipótese de constatada irregularidade no produto entregue, o Contratante poderá:

7.2.1. Se disser respeito à especificação do produto, rejeitá-lo no todo ou em parte, e determinar sua substituição ou rescindir o ajuste contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3. Se a irregularidade constatada tiver relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o ajuste contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A entrega do objeto deste Termo de Referência dar-se-á mediante expresso requerimento do Fiscal do Contrato, nos quantitativos que constarem da(s) Ordem(ns) de Serviços;

8.2. A unidade de fornecimento da licença, subscrição, refere-se à concessão de uso do software permitindo sua instalação, operação, atualização da versão mais recente e suporte técnico, pelo período de vigência das subscrições, ou seja, por 3 (três) anos;

8.3. A Contratada deve fornecer as assinaturas dos produtos referidos no objeto da presente aquisição em sua versão mais atual à data do recebimento definitivo, incluindo direito às atualizações futuras do software, conforme site do fabricante, pelo período dos 36 (trinta e seis) meses da assinatura;

8.4. O prazo de entrega do material poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no inciso do §1º artigo 57 Lei nº 8.666/93;

8.5. Será fornecido mediante expresso requerimento da Assembleia Legislativa, nos quantitativos que constarem da Ordem de Fornecimento;

8.6. Após emissão da Ordem de Fornecimento de Material e da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços para a retirada e assinatura desses documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante requerimento fundamentado aceito pela Assembleia, contados da notificação sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis;

8.7. O prazo de vigência da Ordem de Fornecimento dos materiais será de 30 (trinta) dias a contar da data da sua assinatura;

8.8. Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído pelo Contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação de Termo de Recusa;

8.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços é de 12 meses e os contratos oriundos desta Ata estão adstritos aos respectivos créditos orçamentários.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços será designado e se orientará conforme preceitos estipulados no art. 25 e seguintes da Resolução Administrativa nº 955/2018 de 27 de dezembro de 2018 da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Disponibilizar os produtos constantes na Ordem de Serviço prazo de 5 (cinco) dias e em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital do certame, nas normas e nas leis pertinentes ao assunto.

10.1.2. Substituir, reparar ou corrigir quaisquer erros, falhas, defeitos ou funcionamento incorreto, apontada pela fiscalização, no prazo máximo estabelecido 5 (cinco) dias úteis.

10.1.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do Contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo, vedada a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto do Contrato;

10.1.5. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.1.6. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

10.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas no certame, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.

10.1.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da CONTRATANTE.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATANTE.

10.1.10. Apresentar Proposta de Preços de acordo com o Objeto a que se refere este Termo de Referência.

10.1.11. Manter arquivadas cópias de todos os relatórios técnicos de que trata este documento.

10.1.12. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

10.1.13. Indicar o Coordenador responsável pela condução dos trabalhos.

10.1.14. Manter o Fiscal do Contrato sempre informado sobre quaisquer fatos e atos considerados importantes ou irregularidades verificadas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – ALEMA.

10.2.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência.

10.2.2. Promover, por intermédio do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, com anotação em registro próprio das falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA de tais ocorrências para tomada de imediatas providências, por meio de notificação formal.

10.2.3. Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de preposto por ela indicado.

10.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato.

10.2.5. Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas.

10.2.6. Receber, controlar e manter arquivado os documentos entregues pela CONTRATADA.

10.2.7. Indicar o Fiscal do Contrato.

10.2.8. Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário.

10.2.9. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam.

10.2.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.2.11. Atestar e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato, de acordo com este Termo de Referência.

10.2.12. Exercer a fiscalização do contrato, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, no caso o Fiscal de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações e na Resolução Administrativa nº 955/2018, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)s/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

10.2.13. O Fiscal deverá anotar todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2.14. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

10.2.15. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da taxa SELIC, calculada taxa pro-rata dia.

10.2.16. Efetuar pagamento decorrente do contrato em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.4. Fraudar na execução do contrato;
- 11.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.8. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para à CONTRATANTE;
- 11.9. Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- 11.10. Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.11. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a ALEMA pelo prazo de até dois anos;
- 11.13. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até cinco anos;
- 11.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 11.15. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.16. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.17. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.18. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro de São Luis do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo IV - Ordem de Fornecimento;

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO					
Item	Material	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL DO PEDIDO					R\$

NOTA DE EMPENHO: 20__ NExxxxx, de __/__/__.

DATAS E PRAZOS:

Data Prevista para Entrega dos Produtos / Serviços	Prazo Total do Contrato (com a Garantia)
__ de _____ de 20__	__ (_____) dias

DO FORNECIMENTO: O objeto desta Ordem deverá ser entregue conforme cláusula __ do Termo de Referência – Anexo I.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constante da cláusula ___ do Termo de Referência – Anexo I.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: As obrigações da contratada são as constantes da cláusula ___ do Termo de Referência – Anexo I.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: As obrigações da Contratante desta Ordem são as constantes da cláusula ___ do Termo de Referência – Anexo I.

CONTRATANTE	
Fiscal do Contrato	Diretor geral da Alema
_____ <Nome> Matrícula: Data: __/__/__	_____ <Nome> Matrícula: Data: __/__/__
CONTRATADA	
Preposto	
_____ <Nome> <Qualificação> Data: __/__/__	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo V – Planilha Orçamentária;

COD. NAT DE DESPESA	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	LICENÇA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO
	LICENÇAS DE SOFTWARES					
3.3.3.9.0.40.06.00	1	AutoCAD 3D Autodesk (última versão disponível no mercado), com subscrição de 3 (três) anos.	8	36 meses	25.322,17	202.577,36
3.3.3.9.0.40.06.00	2	Software BIM – Revit Autodesk (última versão disponível no mercado), com subscrição de 3 (três) anos.	4	36 meses	31.574,99	126.299,96
		VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO				328.877,32